



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647



Ofício nº 1/2022-CEI

Araraquara, 24 de janeiro de 2022

À Senhora

Eliana Mori Honain

Secretária Municipal de Saúde do Município de Araraquara

Assunto: **Apuração dos contratos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara, com base em dispensa ou inexigibilidade de licitação, relativos ao enfrentamento e ao combate da pandemia da COVID-19, que tenham sido objeto de apontamentos pelo Tribunal de Contas, pela Controladoria Geral do Município de Araraquara ou pelo Ministério Público (Processo nº 17/2022 – Procedimento Legislativo nº 2/2022)**

Senhora Secretária,

A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) constituída pela Câmara Municipal de Araraquara (Requerimento nº 624/2021), neste ato representada por sua Presidente infrassignatária, vem, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Araraquara c/c o inciso III do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, **proceder à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria** para comparecer em **audiência “online”**, a ser realizada **por meio da plataforma Zoom**, designada para o **dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11 (onze) horas**, a fim de prestar testemunho e esclarecimentos acerca do objeto de investigação, em assunto, desta CEI.

Para tanto, seguem as informações para acesso à audiência “online”:

Tópico: Reunião da Comissão Especial de Inquérito

Data: 27 de janeiro de 2022

Hora: 11h

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/85771559528?pwd=S2MvbEtuQ1FDNStabmhVeG9VdDdCdz09>

ID da reunião: 857 7155 9528

Senha de acesso: HV8rPG

ADVERTÊNCIA:

Relativamente à participação de testemunhas junto a comissões especiais de inquérito, dispõe os §§ 1º e 2º do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara:

"Art. 107. Os investigados e as testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

§ 1º Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.

§ 2º O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado ainda que em reunião secreta.”

Outrossim, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, as comissões especiais de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, sendo aplicáveis, no que couber, os arts. 218 e 219 do Código de Processo Penal:

“Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 219. O juiz poderá aplicar à testemunha faltosa a multa prevista no art. 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência.”

Atenciosamente,

Vereadora Thainara Faria

Presidente da Comissão Especial de Inquérito